



LEI N.º 1.208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.

De autoria do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a manter Conta-Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito de Rural do Araguaia, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural do Araguaia, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI CENTRAL de Cuiabá – Mato Grosso, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento n.º 7767815/88, de 12/05/1.989, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 11 de dezembro de 2006

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 453
Livro 014 / 2007
Folha 005 vº
Data 11 - 12 - 2006

Responsável